



**EDITAL 002/2019 – PROEX/IFG
CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS**

**EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) torna público o presente Edital de abertura das inscrições no Processo Seletivo para a participação dos **Programas de Auxílios Estudantis**, com o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito no processo formativo dos (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio e educação superior.

JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

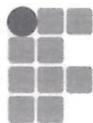
A concessão de auxílio financeiro tem como objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas por estudantes (as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a melhoria do seu desempenho acadêmico e pra a redução da evasão escolar conforme disciplinado no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 e Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2022.

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes matriculados (as) e com frequência regular em cursos presenciais: a) técnico integrado ao Ensino Médio; b) técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, c) técnico subsequente e c) cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio mínimo, considerando-se a renda bruta familiar.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Este processo seletivo compreende a concessão dos auxílios financeiros estudantis previstos na tabela abaixo:



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE AÇÕES SOCIAIS

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
Auxílio Transporte	Destinado aos estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, com matrícula e frequência regular, que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para os Câmpus e retorno à residência.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Auxílio Moradia	Destinado, exclusivamente, aos estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, com matrícula e frequência regular, oriundos de outros municípios, estados ou regiões fora da localização do Câmpus, que não residem com a família nem possuem imóveis na zona urbana, na garantia de manutenção de moradia no município onde se localiza o Instituto Federal de Goiás.	Até 12 (doze) parcelas	R\$ 240,00
Auxílio Filho com Deficiência	Destina-se aos estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que possuem filhos com algum tipo de deficiência que necessitam de cuidados especiais e que se encontra em situação de vulnerabilidade social. O benefício tem finalidade de contribuir para a permanência e diminuição da evasão dos estudantes auxiliando nos cuidados do filho, assim como favorecer sua segurança e bem estar.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 240,00
Programa Criança	Destinado aos estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que se apresentem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e não tenham com quem deixar seus filhos com idade de 0 (zero) até 12 (doze) anos, durante os horários das aulas. O benefício tem como finalidade a diminuição da evasão dos estudantes, assim como favorecer a segurança e bem estar das crianças, evitando a permanência dessas	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00

Reitoria do Instituto Federal de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO
Fone: (62) 3612-2200/3240.7750



	nas salas de aula.		
Restaurante Estudantil para ensino superior	Destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade.	Forma de atendimento: O atendimento variará em relação ao turno de funcionamento dos cursos: 1) Estudantes matriculados nos cursos em tempo integral poderão solicitar o acesso ao almoço, lanche de intervalo e lanche noturno; 2) Estudantes matriculados em cursos matutino e vespertino terão acesso ao lanche de intervalo e almoço; 3) Estudantes matriculados nos cursos noturnos terão acesso ao lanche noturno.	

Observação: Em período de greve, férias ou recesso acadêmico não haverá o funcionamento do restaurante estudantil e o auxílio transporte será ofertado proporcionalmente aos dias letivos do mês considerado. As demais modalidades de auxílio, por ter caráter de permanência, serão pagos integralmente respeitando o número de parcelas previstas para o ano.

3. DAS VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil (AE), após descentralização orçamentária.

3.2. As vagas disponibilizadas pelo Câmpus serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, estabelecida pelo (a) Assistente Social, de acordo com o índice de vulnerabilidade social do estudante gerado à partir do preenchimento do questionário socioeconômico, até o limite orçamentário do câmpus.

3.3. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas e/ou surgimento de novas vagas ao longo do ano, elas serão imediatamente preenchidas pelo (a) primeiro (a) estudante da lista de espera.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever todos (as) estudantes (as) matriculados (as), em curso presencial técnico integrado ao Ensino Médio, técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG.

4.2 Os estudantes interessados em participar dos programas de auxílio financeiro estudantil deverão realizar inscrição e entregar a documentação necessária de acordo com os itens 4.3 a 4.5.

4.3 As inscrições serão realizadas no site <http://suap.ifg.edu.br>, no Link “Atividades

estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições no período estabelecido no item 7 deste edital. Para ter acesso ao manual basta acessar www.ifg.edu.br/dti/manuais no item 5 (manuais do sistema SUAP). Neste link terá o manual específico para orientar o preenchimento do (a) estudante;

4.3.1 O (a) estudante poderá se inscrever em mais de um auxílio;

4.4 Os documentos necessários para a comprovação de situação de vulnerabilidade social do (a) estudante estão disponíveis no **Anexo I e II** e deverão ser entregues nas Coordenações de Assistência Estudantil dos câmpus de 19/02 a 08/03/2019, nos seguintes horários: segunda-feira (7h às 13h e de 15 às 21h); terça-feira (7h às 17h); quarta-feira (11h às 18h30); quinta-feira (8h às 20h30); sexta-feira (7h às 17h);

4.5 O (a) estudante que se declarar dependente ou independente, mas que resida com familiares deverá apresentar documentação referente à família;

4.6 A concessão destes auxílios dependerá de sua situação de vulnerabilidade social, da avaliação da (o) Assistente Social e da disponibilidade financeiro-orçamentária do IFG;

4.7 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu/sua representante legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento;

4.8 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme **Anexo I e II**.

4.9 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição;

4.10 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção à permanência da assistência estudantil será publicado no site do IFG do Câmpus Cidade de Goiás e sua execução ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);

5.2. A seleção será realizada a partir do estudo socioeconômico do (a) candidato (a) solicitante.

5.3. O estudo socioeconômico será realizado pela (o) Assistente Social do Câmpus e a concessão dependerá da situação de vulnerabilidade social do (a) estudante;

5.4. O Estudo socioeconômico compreenderá a análise de dados preenchidos via sistema SUAP e documentação entregue pelo (a) estudante, podendo ainda, quando necessário, ocorrer entrevista e/ou visita domiciliar mediante agendamento;

5.5. Durante o estudo socioeconômico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos além dos previstos no **Anexo I e II** deste edital;

5.6. As etapas do processo de seleção serão compostas de:

5.6.1. Inscrição do estudante interessado em participar dos programas de auxílio financeiro conforme item 4 desse edital.

5.6.2. Entrega de Documentos pelos estudantes, de acordo com o item 4.4 e anexo I e II;



- 5.6.3. Realização de estudo socioeconômico pela Assistente Social do Câmpus que analisará a documentação entregue pelo estudante;
- 5.6.4. Divulgação de Resultado Preliminar dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas;
- 5.6.5. Fase de submissão de recursos para os estudantes que não concordarem com o Resultado Preliminar do edital;
- 5.6.6. Análise dos recursos;
- 5.6.7. Divulgação das análises dos recursos;
- 5.6.8. Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula ou CPF dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição no mural da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e na página do Câmpus;

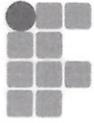
6. DOS RECURSOS

- 6.1. Após a divulgação dos resultados, o (a) estudante que discordar do mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, para protocolar recurso contra o resultado preliminar, no Protocolo do Câmpus endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), conforme modelo do **Anexo III**.
- 6.2. As (os) Assistentes Sociais da CAE terão prazo de dois (02) dias úteis para análise e emissão de parecer do recurso.
- 6.3. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste edital.
- 6.4. O(s) motivo(s) do indeferimento será(ão) informado(s) apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética da (o) Assistente Social.

7. DO CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrições pelo site http://suap.ifg.edu.br , no Link Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições	19/02 a 08/03/2019
02	Entrega da documentação (Anexo I e II) na CAE	21/02 a 11/03/2019
03	Realização de estudo socioeconômico pela Assistente Social	28/02 a 18/03/2019
04	Publicação do Resultado preliminar	19/03/2019
05	Fase de submissão de recurso contra o resultado preliminar	20 e 21/03/2019
06	Análise de recursos	22 e 25/03/2019
07	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	26/03/2019
08	Publicação do resultado final	27/03/2019





8. DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1. O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar matrícula;
- d) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- e) mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio;
- f) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

- O cancelamento por omissão ou falde pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

10.3 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atendimento domiciliar referente a atividade acadêmica. Este atendimento tem que ser formalizado via Protocolo e encaminhado a CAE.

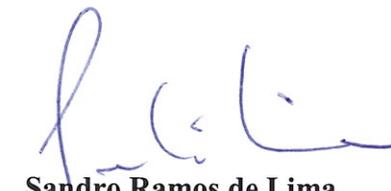
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a GEPEX e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;

9.2. Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la;

9.3. Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

Goiânia, XX de XX de 2019.



Sandro Ramos de Lima
Diretor Geral do Câmpus



Daniel Barbosa Silva
Pró-Reitor de Extensão